

ANEXO TÉCNICO

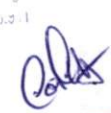
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.

- Orçamento Sintético – Decreto Federal 7.983/2013.
- BDI – Bônus e Despesas Indiretas conforme Acórdão do TCU 2.622/2013.
- Cronograma Físico e Financeiro
- Projeto Básico
- Atestado de Capacidade Técnica

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vandertei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498



Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 40.311





ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

Prefeitura Municipal de Paudalho
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

Carlos Pinheiro Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 90.3



3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Indicador 1	
Quantidade de reclamações, falhas na prestação dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento adequado às demandas do órgão.
Itens a serem observados	1. Descumprimento de data e horário combinado, no início e fim da execução dos serviços; 2. Funcionários com trajes inadequados ou sem uniforme; 3. Funcionários sem Equipamento de Proteção Individual (EPI), com EPI inadequado ou desgastado; 4. Uso de ferramentas inadequadas; 5. Falta de limpeza ou organização do ambiente após a prestação dos serviços; 6. Funcionários que demonstram falta de respeito, paciência ou educação; 7. Falha em cumprir os termos acordados inicialmente, seja em relação ao escopo, qualidade ou resultados do serviço; 8. Prestadores de serviço que demonstram falta de conhecimento técnico necessário para a execução adequada do serviço; 9. Prestação de serviços sem as devidas licenças, certificações ou autorizações necessárias para a atividade; 10. Ausência de planos ou equipamentos adequados para lidar com emergências ou acidentes durante a prestação do serviço; 11. Desorganização no local de trabalho, afetando a eficiência e a segurança da prestação do serviço e tumultuando o setor de atendimento; 12. Falha em proteger as informações pessoais do conselho ou invasão de privacidade durante a prestação do serviço; 13. Atraso ou falha na entrega de relatórios e documentos atinentes à prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Zero falhas ou reclamações, sendo permitido no máximo 01 falha/reclamação

Secretaria Municipal de Paudalho-PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

ENDEREÇO BR 408 – KM 76, CHÃ DE CAPOEIRA PAUDALHO-PE, CEP – 55.825-000



Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 40.311



Instrumento de medição	Formulário de Registro de Fato												
Forma de acompanhamento	Relatório de registros de fatos												
Periodicidade	Mensal												
Mecanismo de Cálculo	Cada Registro de Fato considerado não justificado pelo Gestor /Fiscal do contrato valerá um ponto de demérito Cada registro não justificado = 1 Registro com justificativa aceitável= 0												
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.												
Faixas de ajuste no pagamento	<table><thead><tr><th>Qtd de registro não justificados</th><th>% do valor a ser pago no mês</th></tr></thead><tbody><tr><td>0 a 1</td><td>100</td></tr><tr><td>2 a 3</td><td>95</td></tr><tr><td>4 a 5</td><td>90</td></tr><tr><td>6 a 7</td><td>85</td></tr><tr><td>8 a 9</td><td>80</td></tr></tbody></table>	Qtd de registro não justificados	% do valor a ser pago no mês	0 a 1	100	2 a 3	95	4 a 5	90	6 a 7	85	8 a 9	80
Qtd de registro não justificados	% do valor a ser pago no mês												
0 a 1	100												
2 a 3	95												
4 a 5	90												
6 a 7	85												
8 a 9	80												
Sanções	a. de 10 a 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 10%; b. Acima de 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 15%+ rescisão contratual.												
Observações	- Qualquer integrante do Município poderá realizar uma reclamação do serviço por meio do Formulário de Registro de Fato ;												

Secretaria Municipal de Paudalho-PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Mat.: 41.415

Carlos Pinheiro Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 40.311





	- A contratada por meio do Encarregado ou preposto, realizará a exposição de justificativas no mesmo Formulário; - O Gestor ou Fiscal do contrato é o responsável por decidir se a falha/reclamação apresenta justificativa que possa desconsiderar o registro.
--	---

Indicador 2	
Quantidade de reclamações, falhas no fornecimento dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir materiais adequados às demandas do órgão.
Itens a serem observados	1. Atraso na entrega dos materiais; 2. Utilização de materiais ou peças inferiores que não atendem às normas de qualidade ou às expectativas; 3. Material sem a documentação adequada, como notas fiscais, certificados de qualidade ou manuais de instrução, conforme aplicável; 4. Atraso ou falha na entrega de relatórios e documentos relacionados aos materiais.
Meta a cumprir	Zero falhas ou reclamações, sendo permitido no máximo 01 falha/reclamação
Instrumento de medição	Formulário de Registro de Fato
Forma de acompanhamento	Relatório de registros de fatos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada Registro de Fato considerado não justificado pelo Gestor /Fiscal do contrato valerá um ponto de demérito Cada registro não justificado = 1 Registro com justificativa aceitável= 0
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.496

Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 40.311





Faixas de ajuste no pagamento	Qtd de registro não justificados	% do valor a ser pago no mês
	0 a 1	100
	2 a 3	95
	4 a 5	90
	6 a 7	85
	8 a 9	80
Sanções	a. de 10 a 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 10%;	
	b. Acima de 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 15%+ rescisão contratual.	
Observações	- Qualquer integrante do Município poderá realizar uma reclamação do serviço por meio do Formulário de Registro de Fato; - A contratada por meio do Encarregado ou preposto, realizará a exposição de justificativas no mesmo Formulário; - O Gestor ou Fiscal do contrato é o responsável por decidir se a falha/ reclamação apresenta justificativa que possa desconsiderar o registro.	

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

Carla Ribeiro Campos Gouveia
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 40.001



LEVANTAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PAUDALHO			
N	LOCAIS DOS SERVIÇOS	ENDEREÇOS	ÁREAS (M²)
1	UBS ALTO DO CRUZEIRO	RUA PEDRO BENTO, Nº 118, BAIRRO: ALTO DO CRUZEIRO, PAUDALHO-PE	167,78
2	UBS ALTO DOIS IRMÃOS	AVENIDA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, ALTO DOIS IRMÃOS, Nº 400, PAUDALHO, CEP: 55.825-000	375,54
3	UBS ASA BRANCA	VILA DO IRAQUE, BAIRRO: ASA BRANCA, Nº 01, PAUDALHO-PE, PAUDALHO CEP: 55.825-000	277,35
4	UBS ASA BRANCA II - SANTA TEREZA	RUA MANOEL FERREIRA MARTINS, Nº S/N, BAIRRO: SANTA TEREZA, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	289,16
5	UBS BELÉM	RUA: ROSÂNGELA DO NASCIMENTO, SEM NÚMERO, BAIRRO BELÉM, PAUDALHO, CEP: 55.825-000	285,18
6	UBS BOBOCÃO	RUA BEATRIZ CASTRO, Nº 19, LOTEAMENTO BOBOCÃO, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	285,18
7	UBS CENTRO	RUA HENRIQUE DIAS, SEM NÚMERO, BAIRRO: CENTRO, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	476
8	UBS CHÃ ALEGRE	SÍTIO CHÃ ALEGRE, SEM NÚMERO, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	448,4
9	UBS CHÃ DE CRUZ	AVENIDA NORTE, S/N, ABREU E LIMA, CEP: 55.825-000	282
10	UBS CHÃ DO CONSELHO	SÍTIO CHÃ DO CONSELHO, Nº 60-PR, PAUDALHO- PE, CEP: 55.825-000	211,21
11	UBS CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR	AVENIDA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, ALTO DOIS IRMÃOS, Nº 01, PAUDALHO, CEP: 55.825-000	80,51
12	UBS DETERRO E ROSARINHO	RUA NOSSA SENHORA DO DETERRO, SEM NÚMERO, BAIRRO: VILA DETERRO, PAUDALHO, CEP: 55.825-000	206,13
13	UBS GUADALAJARA I e V	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N, BAIRRO: GUADALAJARA, Nº 150, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	190,36
14	UBS GUADALAJARA II, III e VI	RODOVIA BR - 408, 3, BAIRRO: GUADALAJARA, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	297,78
15	UBS GUADALAJARA IV	RUA DA DEMOCRACIA, Nº 31, GUADALAJARA, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000.	230,29
16	UBS MUSSUREPE	RUA DA IGREJA, VILA MUSSUREPE I-PR, PAUDALHO, CEP: 55.825-000	152
17	UBS PRIMAVERA I, III e IV	RUA VINTE E UM, Nº 121, LOETAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	355,45
18	UBS PRIMAVERA II	ESTRADA DOS RAMOS, Nº 04, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	175
19	UBS VILA SÃO SEBASTIÃO	RUA PRINCIPAL, JARDIM DAS OLIVEIRAS, Nº 223, BAIRRO: VILA SÃO SEBASTIÃO, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000	285,18
20	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	BR-408, 109, PAUDALHO-PE, CEP: 55825-000	2681,05
22	CENTRO DE PARTO NORMAL	RUA JOSÉ PAULO DO MONTE, PAUDALHO - PE, 55825-000	581,99
24	CAPS	PRAÇA J NABUCO, 25, PAUDALHO - PE, 55825-000	123,47
25	CER	AVENIDA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, ALTO DOIS IRMÃOS, Nº 400, PAUDALHO, CEP: 55.825-000	375,54
26	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA PEDRO COUTINHO, 18, PAUDALHO - PE, 55825-000	248
TOTAL M²			9.080,55

Paudalho/PE
 Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
 Engenheiro Civil
 Matr.: 41.498

Carla Pinheiro Campos Gouveia
 Secretária Municipal de Desenvolvimento
 Urbano e Agrário
 Matr.: 40.311

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	Governo do Estado de Roraima	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA 20/01/2025 A 20/01/2025								
COTAÇÃO 2	MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC									
COTAÇÃO 3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - SC									
COTAÇÃO 4	Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú									
COTAÇÃO 5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
COTAÇÃO 6	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ									
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	MENOR	MAIOR	MÉDIO/MEDIANO
1	Prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitária, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI, mediante o oferecimento do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela SINAPI	17,30%	20,00%	10,02%	1,00%	3,00%	14,00%	1,00%	20,00%	10,89%



Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Insc. nº 1

Prefeitura Municipal de Paudalho/PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI (CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção predial preventiva e corretiva das unidades de saúde do município de Paudalho - PE, mediante o oferecimento do maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,00%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,64%
Taxa de Risco	R	1,27%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	1,00%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	5,65%
Taxa de Lucro	L	6,16%
BDI Resultante		20,34%

Prefeitura Municipal de Paudalho - PE
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498

Mat.: 41.498
Engenheiro Civil
Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil